



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.24.02/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240409/0001-06

Torna-se público que o(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 17 de junho de 2024

Horário da sessão pública: 13:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída





a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de





2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito





de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

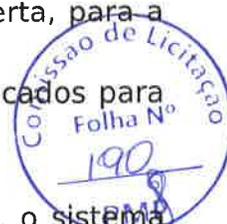
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc)





c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.4.1. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

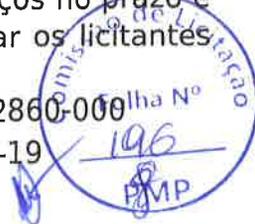
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 7 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à





imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente





transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços



Pindoretama/CE, 31 de maio de 2024


LEONARDO MENDES OLIVEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 050



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.24.02/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240409/0001-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Apito esportivo Profissional	25,00	Unidade
confeccionado em plástico de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura - amplitude 115 decibéis. com cordão para pendurar no pescoço.			
2	Bola de Futebol de Campo	130,00	Unidade
bola com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior, câmara em butil, costurada, confeccionada em pvc, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
3	Bola de Basquete Masculino	85,00	Unidade
confeccionada em pu e microfibr, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
4	Bola de Basquete Feminino	75,00	Unidade
confeccionada em pu e microfibr, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
5	Bola de Futebol Society	150,00	Unidade
confeccionada em pu, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
6	Bola de Futsal	130,00	Unidade
bola de futsal, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em pu, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
7	Bola de Futsal Juvenil	130,00	Unidade
bola de futsal juvenil, com 62 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 400 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
8	Bola de Handebol Feminino Adulto	140,00	Unidade
bola de handebol feminino adulto, confeccionada em pu, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior, câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
9	Bola de Handebol Masculino Adulto	120,00	Unidade
bola de handebol masculino adulto, confeccionada em pu, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
10	Bola Vôlei de Praia	120,00	Unidade
bola vôlei de praia - bola voleibol de praia categoria adulto, confeccionada em microfibr, termo- soldada 12/gomos com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280g, impermeável com 0% de absorção de água, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
11	Bola de Voleibol	140,00	Unidade
bola de voleibol confeccionada em pvc, matrizada, contendo em sua interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



válvulas de silicone para substituição.			
12	Bomba para encher bolas	25,00	Unidade
confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo double action, acompanha 2 (duas) agulhas.			
13	Cone de borracha pequeno	120,00	Unidade
confeccionado em borracha ou pvc, cores variadas, com 20cm de altura.			
14	Cones de sinalização do tipo chapéu chinês	120,00	Unidade
cones de sinalização do tipo chapéu chinês, grande prato esportivo liso (modelo tartaruginha demarcatória) confeccionado em pvc flexível, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm, cores variadas.			
15	Cronômetro Manual Digital	25,00	Unidade
cronômetro manual digital, progressivo e regressivo (formato 9h59m59s), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 v, e cordão. tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. lembrança de memória depois do início e também durante a operação			
16	Escada de agilidade	25,00	Unidade
escada de agilidade: equipamento para exercícios de agilidade, fortalecimento dos músculos inferiores e melhora a coordenação motora. confeccionada em fitas de nylon e hastes de pvc. dimensões do produto: 4 metros - 8 degraus. regulagem nos degraus. garantia contra defeitos de fabricação. acompanha bolsa para guardar a escada.			
17	Kit Completo para Tênis de Mesa	25,00	Kit
kit completo para tênis de mesa - rede nas dimensões oficiais, suporte para rede, par de raquetes com as seguintes características: confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta, podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso, e 03 (três) bolinhas na cor laranja. deverá possuir selo de inspeção do inmetro.			
18	Rede para Futsal	48,00	Unidade
rede para futsal - rede com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), resistência a raio uv com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. medidas: 3,20 x 2,20 x 1,50 (largura x altura x profundidade).			
19	Rede para Voleibol	120,00	Unidade
rede para voleibol - rede voleibol, com cordas, cabo de aço plastificado. material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. quadro estrutural em corda de nylon 6mm. medidas 10 m x 1m. malha 10 x 10, resistente a raios, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura			
20	Rede para basquete	48,00	Unidade
rede para basquete - rede oficial de basquete, confeccionado em corda de polipropileno trançado, fio seca cordão 6mm, com 10 a 12 pontos de fixação, no tamanho oficial para aros de basquete.			
21	Fita demarcatória	25,00	Unidade
fita demarcatória - fitas demarcatórias de solo para a prática do vôlei de praia, em polietileno reforçado, para quadras de areia, medindo 6,00x18,00m (lateral x fundo da quadra), com largura de 6cm, na cor azul, com ilhós; e 08 fixadores de chão, em ferro.			
22	KIT MINI TRAVE	12,00	Par
kit mini trave - par de traves pequenas para a prática do futebol travinha, em ferro galvanizado de 02", na cor branca, medindo 90x60cm (cxa) e base de apoio em formato de v, em ferro galvanizado de 3/8, na cor branca, medindo 50cm de profundidade; e rede em fio 4mm, malha de 5cm, na cor			
23	Sacola para transporte de material esportivo	25,00	Unidade
sacola para transporte de material esportivo - confeccionada em material resistente lona 600, cor preta, com duas alças reforçadas com costura dupla, 1 alça inferior para auxílio no transporte, fechamento em zíper. dimensões aproximadas: altura: 85 cm, largura: 60 cm e base: 50 cm.			
24	Tatame 3mm	120,00	Unidade
tatame 3mm - placa em eva para a prática das artes marciais, dupla face, medindo 100x100x3cm (cxlxa), atóxica, com superfície em textura impermeável, antiderrapante, resistente a água e corte com encaixe do tipo quebra-cabeça.			
25	COLCHONETES	240,00	Unidade
colchonetes - colchonetes para ginástica, com enchimento de espuma, revestido em courvin impermeável, antialérgico, na cor preta, medindo 90x40x03cm (cxlxa)			
26	JOGO DE CARTÕES	25,00	Kit
jogo de cartões - kit contendo 02 cartões, em pvc flexível e resistente, tamanho padrão, nas cores amarela e vermelha, com versos para anotações de jogo.			





27	PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA	25,00	Unidade
prancheta tática magnetica - prancheta magnética, em metal, com acabamento em plástico rígido e resistente, medindo 36x24cm (cxl), para criação de táticas de jogo de futebol de campo e de salão, contendo o desenho de um campo de futebol em verde e demarcações em branco, com 23 imãs para simulação dos jogadores e a bola, numa partida de futebol, com caneta de marcação apagável e suporte para encaixe da caneta.			
28	KIT DE BADMINTON	48,00	Unidade
kit de badminton - contendo 04 raquetes de badminton, com cerca de 65cm; 03 petecas, com certa de 8,5cm; e 01 rede de 6m.			
29	KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	48,00	Kit
kit de tênis de mesa (ping pong) - contendo 02 raquetes de tênis de mesa, com borracha e fibra de acetato; 01 rede em nylon, medindo 160x14cm; 01 par de suporte para rede (postes), em ferro, formato "l", ajustável; e 03 bolinhas de 40mm;			
30	TÊNIS DE MESA (PING PONG)	12,00	Unidade
tênis de mesa (ping pong) - mesa oficial para a prática do tênis de mesa, com tampo em mdf, acabamento em premier azul, com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, medindo (274x152x76cm (cxlxa));			
31	COLETES (P)	500,00	Unidade
coletes (p) -coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho p, em cores variadas, personalizados com a logomarca do governo municipal.			
32	COLETES (M)	500,00	Unidade
coletes (m) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho m, em cores variadas, personalizados com a logomarca do governo municipal.			
33	COLETES (G)	500,00	Unidade
coletes (g) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho g, em cores variadas, personalizados com a logomarca do governo municipal.			
34	JOGO DE XADREZ	60,00	Unidade
jogo de xadrez - jogo com 32 peças de xadrez, em madeira e feltro nas bases, sendo metade das peças na cor preta e a outra metade na cor madeira clara, com medida máxima de uma peça, o rei, com altura de 8cm; e tabuleiro quadriculado, em madeira, contendo 64 casas, em cores intercaladas, no tamanho 4x4cm, cada casa.			
35	MESA DE FUTMESA	25,00	Unidade
futmesa - mesa de futmesa, no tamanho oficial de 275x1 70cm (cxl) e 56x76cm (altura dos cantos x altura do centro), com tampo envergado, em mdf 15mm, e pintura tripla em esmalte sintético, na cor preta, com alta resistência a sol e chuva; base de aço, com pintura dupla; e 01 (uma) rede de vidro temperado, de 10mm, altamente resistente.			
36	Bambolê para atividade física	120,00	Unidade
bambolê para atividade física, em pvc resistente, com 65cm de diâmetro e cores variadas.			
37	Corda para pular coletiva de Nylon	240,00	Unidade
corda para pular coletiva de nylon, com 6m de comprimento e espessura de 12mm, cores variadas.			
38	BOLA DE FUTSAL 1.000 OFICIAL	50,00	Unidade
bola oficial de futsal pu termotec miolo removível circunferência de 62,5 - 63,5 cm, peso 410 - 430 g, deve ser aprovada, por no mínimo uma federação regional, ou confederação brasileira de futebol de salão (cbfs).			
39	Bola de Handebol, H1L	50,00	Unidade
bola de handebol, h1l, tamanho infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibras de pvc, peso: 230 - 270 g, circunferência: 49 - 51 cm, deve ser aprovada, por no mínimo uma federação regional, ou confederação brasileira de handebol (cbhb).			
40	Bola de Basquete 5.8 Crossover	25,00	Unidade
bola de basquete 5.8 crossover - laranja/preto a bola de basquete ideal permite que seu desempenho seja excelente durante as partidas. características: laminado: microfibras gomos: 8 miolo: cápsula sis tecnologia construção: matrizada peso: 450-500g circunferência: 72-74cm.			
41	Bola Campo, tamanho 4	50,00	Unidade
bola campo, tamanho 4, é especialmente recomendada para crianças de 8 a 11 anos com circunferência aproximada: 65cm (seu tamanho irá variar de acordo com a calibragem). gomos: 8, tamanho: 4 calibragem: 8-9 libras indicado: jogo e treino.			





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apito esportivo Profissional	25.0	Unidade	39,10	977,50
Confeccionado em plástico de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura - amplitude 115 decibéis. Com cordão para pendurar no pescoço.					
2	Bola de Futebol de Campo	130.0	Unidade	174,88	22.734,40
Bola com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior, câmara em butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
3	Bola de Basquete Masculino	85.0	Unidade	131,90	11.211,50
Confeccionada em PU e microfibras, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
4	Bola de Basquete Feminino	75.0	Unidade	142,26	10.669,50
Confeccionada em PU e microfibras, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
5	Bola de Futebol Society	150.0	Unidade	155,60	23.340,00
confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
6	Bola de Futsal	130.0	Unidade	153,30	19.929,00
Bola de Futsal, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PU, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
7	Bola de Futsal Juvenil	130.0	Unidade	103,33	13.432,90
Bola de Futsal Juvenil, com 62 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 400 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PVC, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
8	Bola de Handebol Feminino Adulto	140.0	Unidade	169,68	23.755,20
Bola de Handebol Feminino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior, câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
9	Bola de Handebol Masculino Adulto	120.0	Unidade	153,70	18.444,00
Bola de Handebol Masculino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
10	Bola Vôlei de Praia	120.0	Unidade	202,00	24.240,00
Bola Vôlei de Praia - Bola Voleibol de Praia categoria Adulto, confeccionada em Microfibras, termo- soldada 12/gomos com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280g, impermeável com 0% de absorção de água, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
11	Bola de Voleibol	140.0	Unidade	186,00	26.040,00
Bola de Voleibol confeccionada em PVC, matrizada, contendo em sua interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
12	Bomba para encher bolas	25.0	Unidade	50,32	1.258,00
Confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo double action, acompanha 2 (duas) agulhas.					
13	Cone de borracha pequeno	120.0	Unidade	17,26	2.071,20
Confeccionado em borracha ou PVC, cores variadas, com 20cm de altura.					
14	Cones de sinalização do tipo chapéu chinês	120.0	Unidade	5,26	631,20
Cones de sinalização do tipo chapéu chinês, grande Prato Esportivo Liso (Modelo Tartaruginha demarcatória) confeccionado em PVC flexível, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm, cores variadas.					
15	Cronômetro Manual Digital	25.0	Unidade	104,40	2.610,00
Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação					



16	Escada de agilidade	25.0	Unidade	85,00	2.125,00
Escada de agilidade: Equipamento para exercícios de agilidade, fortalecimento dos músculos inferiores e melhora a coordenação motora. Confeccionada em fitas de nylon e hastes de PVC. Dimensões do Produto: 4 metros - 8 degraus. Regulagem nos degraus. Garantia contra defeitos de fabricação. Acompanha bolsa para guardar a escada.					
17	Kit Completo para Tênis de Mesa	25.0	Kit	1.242,13	31.053,25
Kit Completo para Tênis de Mesa - Rede nas dimensões oficiais, suporte para rede, par de raquetes com as seguintes características: confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta, podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso, e 03 (três) bolinhas na cor laranja. Deverá possuir selo de inspeção do INMETRO.					
18	Rede para Futsal	48.0	Unidade	235,53	11.305,44
Rede para Futsal - Rede com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3,20 x 2,20 x 1,50 (Largura x Altura x profundidade).					
19	Rede para Voleibol	120.0	Unidade	276,33	33.159,60
Rede para Voleibol - Rede voleibol, com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1m. Malha 10 x 10, resistente a raios, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura					
20	Rede para basquete	48.0	Unidade	89,97	4.318,56
Rede para basquete - rede oficial de basquete, confeccionado em corda de polipropileno trançado, fio seca cordão 6mm, com 10 a 12 pontos de fixação, no tamanho oficial para aros de basquete.					
21	Fita demarcatória	25.0	Unidade	150,92	3.773,00
Fita demarcatória - fitas demarcatórias de solo para a prática do vôlei de praia, em polietileno reforçado, para quadras de areia, medindo 6,00x18,00m (lateral x fundo da quadra), com largura de 6cm, na cor azul, com ilhós; e 08 fixadores de chão, em ferro.					
22	KIT MINI TRAVE	12.0	Par	568,33	6.819,96
KIT MINI TRAVE - par de traves pequenas para a prática do futebol travinha, em ferro galvanizado de 02", na cor branca, medindo 90x60cm (CXA) e base de apoio em formato de V, em ferro galvanizado de 3/8, na cor branca, medindo 50cm de profundidade; e rede em fio 4mm, malha de 5cm, na cor					
23	Sacola para transporte de material esportivo	25.0	Unidade	83,44	2.086,00
Sacola para transporte de material esportivo - confeccionada em material resistente Lona 600, cor preta, com duas alças reforçadas com costura dupla, 1 alça inferior para auxílio no transporte, fechamento em zíper. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm, Largura: 60 cm e Base: 50 cm.					
24	Tatame 3mm	120.0	Unidade	77,11	9.253,20
Tatame 3mm - placa em EVA para a prática das artes marciais, dupla face, medindo 100x100x3cm (CXLXA), atóxica, com superfície em textura impermeável, antiderrapante, resistente a água e corte com encaixe do tipo quebra-cabeça.					
25	COLCHONETES	240.0	Unidade	45,06	10.814,40
COLCHONETES - colchonetes para ginástica, com enchimento de espuma, revestido em courvin Impermeável, antialérgico, na cor preta, medindo 90x40x03cm (CxLxA)					
26	JOGO DE CARTÕES	25.0	Kit	34,06	851,50
JOGO DE CARTÕES - kit contendo 02 cartões, em PVC flexível e resistente, tamanho padrão, nas cores amarela e vermelha, com versos para anotações de jogo.					
27	PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA	25.0	Unidade	167,66	4.191,50
PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA - prancheta magnética, em metal, com acabamento em plástico rígido e resistente, medindo 36x24cm (CxL), para criação de táticas de jogo de futebol de campo e de salão, contendo o desenho de um campo de futebol em verde e demarcações em branco, com 23 ímãs para simulação dos jogadores e a bola, numa partida de futebol, com caneta de marcação apagável e suporte para encaixe da caneta.					
28	KIT DE BADMINTON	48.0	Unidade	250,67	12.032,16
KIT DE BADMINTON - contendo 04 raquetes de badminton, com cerca de 65cm; 03 petecas, com certa de 8,5cm; e 01 rede de 6m.					
29	KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	48.0	Kit	235,03	11.281,44
KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) - contendo 02 raquetes de tênis de mesa, com borracha e fibra de acetato; 01 rede em nylon, medindo 160x14cm; 01 par de suporte para rede (postes), em ferro, formato "L", ajustável; e 03 Bolinhas de 40mm:					
30	TÊNIS DE MESA (PING PONG)	12.0	Unidade	1.374,79	16.497,48
TÊNIS DE MESA (PING PONG) - mesa oficial para a prática do tênis de mesa, com tampo em MDF, acabamento em premier azul, com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, medindo (274x152x76cm (CxLxA));					
31	COLETES (P)	500.0	Unidade	20,63	10.315,00



COLETES (P) -coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho P, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.					
32	COLETES (M)	500.0	Unidade	20,63	10.315,00
COLETES (M) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho M, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.					
33	COLETES (G)	500.0	Unidade	20,63	10.315,00
COLETES (G) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho G, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.					
34	JOGO DE XADREZ	60.0	Unidade	186,21	11.172,60
JOGO DE XADREZ - jogo com 32 peças de xadrez, em madeira e feltro nas bases, sendo metade das peças na cor preta e a outra metade na cor madeira clara, com medida máxima de uma peça, o Rei, com altura de 8cm; e tabuleiro quadriculado, em madeira, contendo 64 casas, em cores intercaladas, no tamanho 4x4cm, cada casa.					
35	MESA DE FUTMESA	25.0	Unidade	1.613,33	40.333,25
FUTMESA - mesa de futmessa, no tamanho oficial de 275x170cm (CxL) e 56x76cm (altura dos cantos x altura do centro), com tampo envergado, em MDF 15mm, e pintura tripla em esmalte sintético, na cor preta, com alta resistência a sol e chuva; base de aço, com pintura dupla; e 01 (uma) rede de vidro temperado, de 10mm, altamente resistente.					
36	Bambolê para atividade física	120.0	Unidade	16,36	1.963,20
Bambolê para atividade física, em PVC resistente, com 65cm de diâmetro e cores variadas.					
37	Corda para pular coletiva de Nylon	240.0	Unidade	61,57	14.776,80
Corda para pular coletiva de Nylon, com 6m de comprimento e espessura de 12mm, cores variadas.					
38	BOLA DE FUTSAL 1.000 OFICIAL	50.0	Unidade	343,13	17.156,50
Bola oficial de futsal PU termotec miolo removível circunferência de 62,5 - 63,5 cm, peso 410 - 430 g, deve ser aprovada, por no mínimo uma Federação Regional, ou Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).					
39	Bola de Handebol, H1L	50.0	Unidade	165,67	8.283,50
Bola de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibras de PVC, peso: 230 - 270 g, circunferência: 49 - 51 cm. Deve ser aprovada, por no mínimo uma Federação Regional, ou Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).					
40	Bola de Basquete 5.8 Crossover	25.0	Unidade	488,58	12.214,50
Bola de Basquete 5.8 Crossover - Laranja/Preto A bola de basquete ideal permite que seu desempenho seja excelente durante as partidas. Características: Laminado: Microfibras Gomos: 8 Miolo: Cápsula SIS Tecnologia Construção: Matrizada Peso: 450-500g Circunferência: 72-74cm.					
41	Bola Campo, tamanho 4	50.0	Unidade	147,45	7.372,50
Bola Campo, tamanho 4, é especialmente recomendada para crianças de 8 a 11 anos com circunferência Aproximada: 65cm (seu tamanho irá variar de acordo com a calibragem). Gomos: 8. Tamanho: 4 Calibragem: 8-9 Libras Indicado: Jogo e Treino.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 505.124,74 (quinhentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JUVENAL GONDIM, 221, CENTRO, Pindoretama / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,





para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);





II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deveser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.28.1. Certidão de Regularidade Profissional do contador comprovado seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.29. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

8.29.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou órgão equivalente do domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

DA GARANTIA

8.30. Os licitantes interessados em participar do certame, prestarão garantia que será apresentada juntamente a Proposta de Preços, em favor da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, CNPJ nº 23.563.448/0001-19, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for finalizada a licitação.

8.30.1. O valor da garantia de 1% (um por cento), correspondendo ao montante de: **R\$ 5.051,24 (Cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

8.30.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

8.30.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

No caso de garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200- 2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001.

8.30.5. A validade da apólice de seguro/ fiança bancária deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.30.6. Apólice de seguro/ Fiança Bancária deve prevê pagamentos de multas.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.32. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores com assinatura do responsável.

8.32.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, com assinatura do responsável.





8.32.2. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos com assinatura do responsável.

8.32.3. Declaração de autenticidade dos documentos com assinatura do responsável.

8.32.4. Declaração de vínculo empregatício com assinatura do responsável.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.





102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pindoretama/CE,





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000620240409000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE identificou a necessidade premente de adquirir material esportivo específico e de qualidade para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental. Esta contratação visa promover a prática de atividades físicas e esportivas, essenciais para o desenvolvimento integral, social, cognitivo e físico dos alunos, estimados em 3.500 estudantes.

A realização das atividades físicas regulares nas escolas contribui significativamente para a saúde e o bem-estar dos estudantes, além de fomentar valores como o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito e a superação de limites. Assim, para que os programas de educação física sejam efetivamente implementados e atinjam o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos, é fundamental dotar as instituições de ensino dos materiais esportivos adequados, que atendam às diversas modalidades esportivas praticadas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Atualmente, a lacuna na disponibilidade e na qualidade do material esportivo utilizado impede que os programas de atividades físicas sejam aplicados em sua plenitude, limitando a capacidade dos educadores em oferecer uma educação física diversificada e de qualidade. Além disso, a presença de equipamentos obsoletos ou inadequados coloca em risco a segurança dos alunos durante a prática esportiva, o que é inaceitável. Portanto, a falta de recursos materiais adequados compromete não apenas a qualidade do ensino ofertado, mas também a segurança e o bem-estar dos estudantes.

A contratação pretendida busca, portanto, suprir essa deficiência, promovendo a aquisição de bolas, redes, conjuntos de uniformes esportivos, coletes, cones, cordas, entre outros materiais necessários, que atendam às especificações técnicas de segurança e qualidade, garantindo assim a durabilidade e a adequada realização das atividades desportivas. Esta ação está alinhada ao compromisso da Secretaria com a promoção da educação integral, que abrange a formação cognitiva e física dos alunos, e ao incremento da qualidade do ambiente escolar como um espaço também de



promoção da saúde.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Manut.Desenv. da Ed.Basica(FUNDEB)	GILDEVAN VIEIRA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de materiais esportivos para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE, deve ser embasada em requisitos claros e objetivos, essenciais para garantir a seleção de soluções adequadas, duráveis e seguras. Na definição dos requisitos da contratação, consideram-se prioritários os critérios e práticas de sustentabilidade, o atendimento a legislações e normas específicas aplicáveis, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os materiais esportivos. Tais parâmetros visam não apenas atender às necessidades imediatas do corpo discente, mas também promover o uso responsável dos recursos ambientais e assegurar o melhor retorno sobre os investimentos públicos.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais esportivos deverão ser adequados às diversas faixas etárias do ensino fundamental, possuindo características físicas compatíveis com o uso seguro e efetivo por crianças e adolescentes. Deverão ser resistentes ao uso contínuo, permitindo sua utilização em múltiplas atividades físicas e condições climáticas.
- **Requisitos Legais:** Todo o material adquirido deverá estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança do produto e à ausência de materiais tóxicos na sua composição. Deverá também observar a legislação vigente relativa à proteção do consumidor.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência a produtos com menor impacto ambiental, incluindo itens produzidos com materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis. Os fornecedores deverão comprovar práticas sustentáveis na produção, incluindo a gestão responsável dos recursos naturais e a redução de emissões de poluentes.
- **Requisitos da Contratação:** Os fornecedores deverão apresentar certificações que atestem a qualidade e durabilidade dos materiais esportivos, além de garantias contra defeitos de fabricação. É exigido ainda que proporcionem assistência técnica adequada e disponível conforme a necessidade do Município de Pindoretama/CE, assegurando o máximo aproveitamento dos materiais adquiridos e a continuidade das atividades esportivas escolares.



É imperativo que os materiais esportivos atendam a todos os requisitos essenciais aqui descritos, evitando-se a inclusão de especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competição na licitação. O foco deve permanecer na obtenção de materiais de alta qualidade, que promovam a prática de atividades físicas seguras e estimulantes aos alunos, contribuindo efetivamente para o seu desenvolvimento físico e psicossocial, dentro do contexto educacional proposto pela Rede Municipal de Ensino Fundamental.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de materiais esportivos pela Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE considerou diversas soluções de aquisição com o objetivo de atender às necessidades da rede municipal de ensino fundamental de forma eficaz e econômica. As principais soluções de contratação identificadas são:

- Contratação direta com fornecedores especializados na produção e distribuição de materiais esportivos;
- Contratação por meio de terceirização, utilizando empresas que fornecem não apenas os materiais esportivos, mas também serviços de manutenção e reposição;
- Formas alternativas de contratação, tais como consórcios entre entidades públicas ou adesões a atas de registro de preço para otimização de custos e tempo;
- Compra compartilhada com outros municípios da região, buscando economia de escala e redução de custos logísticos.

Após avaliação detalhada das soluções acima, considera-se que a solução mais adequada para atender à demanda de materiais esportivos da Rede Municipal de Ensino Fundamental é a adesão a atas de registro de preços. Esta solução oferece diversas vantagens, tais como:

- Otimização do processo de compra, uma vez que as especificações e preços já se encontram definidos;
- Redução dos custos por meio da economia de escala, beneficiando-se dos volumes de compra de diversos órgãos públicos que participam da ata;
- Flexibilidade na quantidade adquirida, permitindo adaptação às necessidades reais da rede de ensino sem a preocupação com excesso de estoque ou escassez de materiais;
- Agilidade na reposição de materiais, crucial para a continuidade das atividades esportivas educacionais sem interrupções devido à falta de equipamentos.

A adesão a atas de registro de preços está alinhada à Lei 14.133/2021, que promove a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, além de possuir um procedimento simplificado que facilita a gestão contratual. Destaca-se, contudo, a



importância da verificação prévia da qualidade dos materiais esportivos e da adequação às necessidades específicas dos alunos da rede municipal, garantindo que a solução escolhida promova um desenvolvimento físico e social efetivo e seguro.

5. Descrição da solução como um todo

Após um meticuloso estudo das soluções existentes no mercado para a aquisição de material esportivo, destinado a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, identificamos que a alternativa mais adequada envolve uma combinação de critérios de seleção baseados na qualidade dos materiais, na durabilidade, na adequação às faixas etárias dos alunos e na conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Esta decisão está alinhada ao que preconiza a Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, não apenas em termos de custo, mas também considerando a qualidade e a eficiência do objeto contratado.

A escolha por materiais esportivos que atendam a esses requisitos deriva da análise comparativa das soluções disponíveis, considerando as necessidades específicas dos alunos da rede municipal e a viabilidade técnica e econômica da contratação. Os produtos selecionados para compor a aquisição incluem uma ampla gama de itens, como bolas de diversos esportes, equipamentos de proteção, redes, e outros materiais de apoio, todos devendo seguir as especificações técnicas que garantam a segurança e a adequação ao uso por crianças e adolescentes em ambiente escolar.

Além disso, a solução contempla a aquisição de materiais com garantia mínima, exigindo dos fornecedores comprometimento com a reposição de itens defeituosos ou desgastados precocemente, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade das atividades desportivas no ambiente escolar. Esta medida está alinhada ao Art. 18 da Lei 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a planejar contratações de modo a alcançar a melhor relação eficiência-custo, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

Para garantir um processo de seleção justo e isonômico, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, permitindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção de preços competitivos, tudo em consonância com os princípios de publicidade, igualdade e eficiência que regem as contratações públicas.

O alinhamento com o Art. 40 da Lei 14.133/2021 também é evidente na escolha por uma solução que promove a padronização dos materiais esportivos, favorecendo a economia de escala e facilitando a gestão e manutenção do inventário esportivo das escolas municipais. Ademais, ao observar as diretrizes para o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscamos maximizar



a competitividade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Concluimos que, dentre as diversas soluções analisadas, a adotada representa a melhor alternativa para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Pindoretama/CE, garantindo não apenas a conformidade com a nova legislação, mas também promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes através do esporte, em alinhamento direto com as metas estratégicas da Secretaria da Educação e Juventude do município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Apito esportivo Profissional	25,000	Unidade
Especificação: Confeccionado em plástico de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura - amplitude 115 decibéis. Com cordão para pendurar no pescoço.			
2	Bola de Futebol de Campo	130,000	Unidade
Especificação: Bola com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior, câmara em butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
3	Bola de Basquete Masculino	85,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em PU e microfibras, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
4	Bola de Basquete Feminino	75,000	Unidade
Especificação: Confeccionada em PU e microfibras, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
5	Bola de Futebol Society	150,000	Unidade
Especificação: confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
6	Bola de Futsal	130,000	Unidade
Especificação: Bola de Futsal, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PU, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
7	Bola de Futsal Juvenil	130,000	Unidade
Especificação: Bola de Futsal Juvenil, com 62 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 400 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PVC, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.			
8	Bola de Handebol Feminino Adulto	140,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: Bola de Handebol Feminino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior, câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.		
9	Bola de Handebol Masculino Adulto	120,000	Unidade
	Especificação: Bola de Handebol Masculino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.		
10	Bola Vôlei de Praia	120,000	Unidade
	Especificação: Bola Vôlei de Praia - Bola Voleibol de Praia categoria Adulto, confeccionada em Microfibra, termo-soldada 12/gomos com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280g, impermeável com 0% de absorção de água, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.		
11	Bola de Voleibol	140,000	Unidade
	Especificação: Bola de Voleibol confeccionada em PVC, matrizada, contendo em sua interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.		
12	Bomba para encher bolas	25,000	Unidade
	Especificação: Confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo doble action, acompanha 2 (duas) agulhas.		
13	Cone de borracha pequeno	120,000	Unidade
	Especificação: Confeccionado em borracha ou PVC, cores variadas, com 20cm de altura.		
14	Cones de sinalização do tipo chapéu chinês	120,000	Unidade
	Especificação: Cones de sinalização do tipo chapéu chinês, grande Prato Esportivo Liso (Modelo Tartaruguinha demarcatória) confeccionado em PVC flexível, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm, cores variadas.		
15	Cronômetro Manual Digital	25,000	Unidade
	Especificação: Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3,0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação		
16	Escada de agilidade	25,000	Unidade
	Especificação: Escada de agilidade: Equipamento para exercícios de agilidade, fortalecimento dos músculos inferiores e melhora a coordenação motora. Confeccionada em fitas de nylon e hastes de PVC. Dimensões do Produto: 4 metros – 8 degraus. Regulagem nos degraus. Garantia contra defeitos de fabricação. Acompanha bolsa para guardar a escada.		
17	Kit Completo para Tênis de Mesa	25,000	Kit
	Especificação: Kit Completo para Tênis de Mesa - Rede nas dimensões oficiais, suporte para rede, par de raquetes com as seguintes características: confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta, podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso, e 03 (três) bolinhas na cor laranja. Deverá possuir selo de inspeção do INMETRO.		
18	Rede para Futsal	48,000	Unidade
	Especificação: Rede para Futsal - Rede com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3,20 x 2,20 x 1,50 (Largura x Altura x profundidade).		





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
19	Rede para Voleibol	120,000	Unidade
Especificação: Rede para Voleibol - Rede voleibol, com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1m. Malha 10 x 10, resistente a raios, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura			
20	Rede para basquete	48,000	Unidade
Especificação: Rede para basquete - rede oficial de basquete, confeccionado em corda de polipropileno trançado, fio seco cordão 6mm, com 10 a 12 pontos de fixação, no tamanho oficial para aros de basquete.			
21	Fita demarcatória	25,000	Unidade
Especificação: Fita demarcatória - fitas demarcatórias de solo para a prática do vôlei de praia, em polietileno reforçado, para quadras de areia, medindo 6,00x18,00m (lateral x fundo da quadra), com largura de 6cm, na cor azul, com ilhós; e 08 fixadores de chão, em ferro.			
22	KIT MINI TRAVE	12,000	Par
Especificação: KIT MINI TRAVE - par de traves pequenas para a prática do futebol travinha, em ferro galvanizado de 02", na cor branca, medindo 90x60cm (CXA) e base de apoio em formato de V, em ferro galvanizado de 3/8, na cor branca, medindo 50cm de profundidade; e rede em fio 4mm, malha de 5cm, na cor			
23	Sacola para transporte de material esportivo	25,000	Unidade
Especificação: Sacola para transporte de material esportivo - confeccionada em material resistente Lona 600, cor preta, com duas alças reforçadas com costura dupla, 1 alça inferior para auxílio no transporte, fechamento em zíper. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm, Largura: 60 cm e Base: 50 cm.			
24	Tatame 3mm	120,000	Unidade
Especificação: Tatame 3mm - placa em EVA para a prática das artes marciais, dupla face, medindo 100x100x3cm (CXLXA), atóxica, com superfície em textura impermeável, antiderrapante, resistente a água e corte com encaixe do tipo quebra-cabeça.			
25	COLCHONETES	240,000	Unidade
Especificação: COLCHONETES - colchonetes para ginástica, com enchimento de espuma, revestido em courvin impermeável, antialérgico, na cor preta, medindo 90x40x03cm (CxLxA).			
26	JOGO DE CARTÕES	25,000	Kit
Especificação: JOGO DE CARTÕES - kit contendo 02 cartões, em PVC flexível e resistente, tamanho padrão, nas cores amarela e vermelha, com versos para anotações de jogo.			
27	PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA	25,000	Unidade
Especificação: PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA - prancheta magnética, em metal, com acabamento em plástico rígido e resistente, medindo 36x24cm (CxL), para criação de táticas de jogo de futebol de campo e de salão, contendo o desenho de um campo de futebol em verde e demarcações em branco, com 23 imãs para simulação dos jogadores e a bola, numa partida de futebol, com caneta de marcação apagável e suporte para encaixe da caneta.			
28	KIT DE BADMINTON	48,000	Unidade
Especificação: KIT DE BADMINTON - contendo 04 raquetes de badminton, com cerca de 65cm; 03 petecas, com certa de 8,5cm; e 01 rede de 6m.			
29	KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	48,000	Kit
Especificação: KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) - contendo 02 raquetes de tênis de mesa, com borracha e fibra de acetato; 01 rede em nylon, medindo 160x14cm; 01 par de suporte para rede (postes), em ferro, formato "L", ajustável; e 03 Bolinhas de 40mm:			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
30	TÊNIS DE MESA (PING PONG)	12,000	Unidade
Especificação: TÊNIS DE MESA (PING PONG) - mesa oficial para a prática do tênis de mesa, com tampo em MDF, acabamento em premier azul, com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, medindo (274x152x76cm (CxLxA));			
31	COLETES (P)	500,000	Unidade
Especificação: COLETES (P) -coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho P, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.			
32	COLETES (M)	500,000	Unidade
Especificação: COLETES (M) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho M, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.			
33	COLETES (G)	500,000	Unidade
Especificação: COLETES (G) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho G, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.			
34	JOGO DE XADREZ	60,000	Unidade
Especificação: JOGO DE XADREZ - jogo com 32 peças de xadrez, em madeira e feltro nas bases, sendo metade das peças na cor preta e a outra metade na cor madeira clara, com medida máxima de uma peça, o Rei, com altura de 8cm; e tabuleiro quadriculado, em madeira, contendo 64 casas, em cores intercaladas, no tamanho 4x4cm, cada casa.			
35	MESA DE FUTMESA	25,000	Unidade
Especificação: FUTMESA - mesa de futmessa, no tamanho oficial de 275x1 70cm (CxL) e 56x76cm (altura dos cantos x altura do centro), com tampo envergado, em MDF 15mm, e pintura tripla em esmalte sintético, na cor preta, com alta resistência a sol e chuva; base de aço, com pintura dupla; e 01 (uma) rede de vidro temperado, de 10mm, altamente resistente.			
36	Bambolê para atividade física	120,000	Unidade
Especificação: Bambolê para atividade física, em PVC resistente, com 65cm de diâmetro e cores variadas.			
37	Corda para pular coletiva de Nylon	240,000	Unidade
Especificação: Corda para pular coletiva de Nylon, com 6m de comprimento e espessura de 12mm, cores variadas.			
38	BOLA DE FUTSAL 1.000 OFICIAL	50,000	Unidade
Especificação: Bola oficial de futsal PU termotec miolo removível circunferência de 62,5 – 63,5 cm, peso 410 - 430 g, deve ser aprovada, por no mínimo uma Federação Regional, ou Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).			
39	Bola de Handebol, H1L	50,000	Unidade
Especificação: Bola de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm. Deve ser aprovada, por no mínimo uma Federação Regional, ou Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).			
40	Bola de Basquete 5.8 Crossover	25,000	Unidade
Especificação: Bola de Basquete 5.8 Crossover - Laranja/Preto A bola de basquete ideal permite que seu desempenho seja excelente durante as partidas. Características: Laminado: Microfibra Gomos: 8 Miolo: Cápsula SIS Tecnologia Construção: Matrizada Peso: 450-500g Circunferência: 72-74cm.			
41	Bola Campo, tamanho 4	50,000	Unidade
Especificação: Bola Campo, tamanho 4, é especialmente recomendada para crianças de 8 a 11 anos com circunferência Aproximada: 65cm (seu tamanho irá variar de acordo com a calibragem). Gomos: 8. Tamanho: 4 Calibragem: 8-9 Libras Indicado: Jogo e Treino.			



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Apito esportivo Profissional	25,000	Unidade	39,10	977,50
Especificação: Confeccionado em plástico de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura - amplitude 115 decibéis. Com cordão para pendurar no pescoço.					
2	Bola de Futebol de Campo	130,000	Unidade	174,88	22.734,40
Especificação: Bola com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior, câmara em butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
3	Bola de Basquete Masculino	85,000	Unidade	131,90	11.211,50
Especificação: Confeccionada em PU e microfibra, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
4	Bola de Basquete Feminino	75,000	Unidade	142,26	10.669,50
Especificação: Confeccionada em PU e microfibra, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
5	Bola de Futebol Society	150,000	Unidade	155,60	23.340,00
Especificação: confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
6	Bola de Futsal	130,000	Unidade	153,30	19.929,00
Especificação: Bola de Futsal, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PU, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
7	Bola de Futsal Juvenil	130,000	Unidade	103,33	13.432,90
Especificação: Bola de Futsal Juvenil, com 62 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 400 e 440 gramas, contendo em sua interior câmara em butil, confeccionada em PVC, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
8	Bola de Handebol Feminino Adulto	140,000	Unidade	169,68	23.755,20
Especificação: Bola de Handebol Feminino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior, câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
9	Bola de Handebol Masculino Adulto	120,000	Unidade	153,70	18.444,00
Especificação: Bola de Handebol Masculino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior, câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
10	Bola Vôlei de Praia	120,000	Unidade	202,00	24.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Bola Vôlei de Praia - Bola Voleibol de Praia categoria Adulto, confeccionada em Microfibra, termo-soldada 12/gomos com câmara de butil com válvula removível e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280g, impermeável com 0% de absorção de água, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
11	Bola de Voleibol	140,000	Unidade	186,00	26.040,00
Especificação: Bola de Voleibol confeccionada em PVC, matrizada, contendo em sua interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.					
12	Bomba para encher bolas	25,000	Unidade	50,32	1.258,00
Especificação: Confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo doble action, acompanha 2 (duas) agulhas.					
13	Cone de borracha pequeno	120,000	Unidade	17,26	2.071,20
Especificação: Confeccionado em borracha ou PVC, cores variadas, com 20cm de altura.					
14	Cones de sinalização do tipo chapéu chinês	120,000	Unidade	5,26	631,20
Especificação: Cones de sinalização do tipo chapéu chinês, grande Prato Esportivo Liso (Modelo Tartaruguinha demarcatória) confeccionado em PVC flexível, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm, cores variadas.					
15	Cronômetro Manual Digital	25,000	Unidade	104,40	2.610,00
Especificação: Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3,0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação					
16	Escada de agilidade	25,000	Unidade	85,00	2.125,00
Especificação: Escada de agilidade: Equipamento para exercícios de agilidade, fortalecimento dos músculos inferiores e melhora a coordenação motora. Confeccionada em fitas de nylon e hastes de PVC. Dimensões do Produto: 4 metros - 8 degraus. Regulagem nos degraus. Garantia contra defeitos de fabricação. Acompanha bolsa para guardar a escada.					
17	Kit Completo para Tênis de Mesa	25,000	Kit	1.242,13	31.053,25
Especificação: Kit Completo para Tênis de Mesa - Rede nas dimensões oficiais, suporte para rede, par de raquetes com as seguintes características: confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta, podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso, e 03 (três) bolinhas na cor laranja. Deverá possuir selo de inspeção do INMETRO.					
18	Rede para Futsal	48,000	Unidade	235,53	11.305,44
Especificação: Rede para Futsal - Rede com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3,20 x 2,20 x 1,50 (Largura x Altura x profundidade).					
19	Rede para Voleibol	120,000	Unidade	276,33	33.159,60
Especificação: Rede para Voleibol - Rede voleibol, com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1m. Malha 10 x 10, resistente a raios, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura					
20	Rede para basquete	48,000	Unidade	89,97	4.318,56
Especificação: Rede para basquete - rede oficial de basquete, confeccionado em corda de polipropileno trançado, fio seco cordão 6mm, com 10 a 12 pontos de fixação, no tamanho oficial para aros de basquete.					
21	Fita demarcatória	25,000	Unidade	150,92	3.773,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Fita demarcatória - fitas demarcatórias de solo para a prática do vôlei de praia, em polietileno reforçado, para quadras de areia, medindo 6,00x18,00m (lateral x fundo da quadra), com largura de 6cm, na cor azul, com ilhós; e 08 fixadores de chão, em ferro.				
22	KIT MINI TRAVE	12,000	Par	568,33	6.819,96
	Especificação: KIT MINI TRAVE - par de traves pequenas para a prática do futebol travinha, em ferro galvanizado de 02", na cor branca, medindo 90x60cm (CXA) e base de apoio em formato de V, em ferro galvanizado de 3/8, na cor branca, medindo 50cm de profundidade; e rede em fio 4mm, malha de 5cm, na cor				
23	Sacola para transporte de material esportivo	25,000	Unidade	83,44	2.086,00
	Especificação: Sacola para transporte de material esportivo - confeccionada em material resistente Lona 600, cor preta, com duas alças reforçadas com costura dupla, 1 alça inferior para auxílio no transporte, fechamento em zíper. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm, Largura: 60 cm e Base: 50 cm.				
24	Tatame 3mm	120,000	Unidade	77,11	9.253,20
	Especificação: Tatame 3mm - placa em EVA para a prática das artes marciais, dupla face, medindo 100x100x3cm (CXLXA), atóxica, com superfície em textura impermeável, antiderrapante, resistente a água e corte com encaixe do tipo quebra-cabeça.				
25	COLCHONETES	240,000	Unidade	45,06	10.814,40
	Especificação: COLCHONETES - colchonetes para ginástica, com enchimento de espuma, revestido em couvin impermeável, antialérgico, na cor preta, medindo 90x40x03cm (CxLxA).				
26	JOGO DE CARTÕES	25,000	Kit	34,06	851,50
	Especificação: JOGO DE CARTÕES - kit contendo 02 cartões, em PVC flexível e resistente, tamanho padrão, nas cores amarela e vermelha, com versos para anotações de jogo.				
27	PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA	25,000	Unidade	167,66	4.191,50
	Especificação: PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA - prancheta magnética, em metal, com acabamento em plástico rígido e resistente, medindo 36x24cm (CxL), para criação de táticas de jogo de futebol de campo e de salão, contendo o desenho de um campo de futebol em verde e demarcações em branco, com 23 imãs para simulação dos jogadores e a bola, numa partida de futebol, com caneta de marcação apagável e suporte para encaixe da caneta.				
28	KIT DE BADMINTON	48,000	Unidade	250,67	12.032,16
	Especificação: KIT DE BADMINTON - contendo 04 raquetes de badminton, com cerca de 65cm; 03 petecas, com certa de 8,5cm; e 01 rede de 6m.				
29	KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	48,000	Kit	235,03	11.281,44
	Especificação: KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) - contendo 02 raquetes de tênis de mesa, com borracha e fibra de acetato; 01 rede em nylon, medindo 160x14cm; 01 par de suporte para rede (postes), em ferro, formato "L", ajustável; e 03 Bolinhas de 40mm:				
30	TÊNIS DE MESA (PING PONG)	12,000	Unidade	1.374,79	16.497,48
	Especificação: TÊNIS DE MESA (PING PONG) - mesa oficial para a prática do tênis de mesa, com tampo em MDF, acabamento em premier azul, com secagem UV e linhas demarcatórias brancas, medindo (274x152x76cm (CXLxA));				
31	COLETES (P)	500,000	Unidade	20,63	10.315,00
	Especificação: COLETES (P) -coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho P, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.				
32	COLETES (M)	500,000	Unidade	20,63	10.315,00
	Especificação: COLETES (M) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho M, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.				



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
33	COLETES (C)	500,000	Unidade	20,63	10.315,00
Especificação: COLETES (C) - coletes, em poliéster, com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, com elástico reforçado nas laterais, tamanho C, em cores variadas, personalizados com a logomarca do Governo Municipal.					
34	JOGO DE XADREZ	60,000	Unidade	186,21	11.172,60
Especificação: JOGO DE XADREZ - jogo com 32 peças de xadrez, em madeira e feltro nas bases, sendo metade das peças na cor preta e a outra metade na cor madeira clara, com medida máxima de uma peça, o Rei, com altura de 8cm; e tabuleiro quadriculado, em madeira, contendo 64 casas, em cores intercaladas, no tamanho 4x4cm, cada casa.					
35	MESA DE FUTMESA	25,000	Unidade	1.613,33	40.333,25
Especificação: FUTMESA - mesa de futmessa, no tamanho oficial de 275x170cm (CxL) e 56x76cm (altura dos cantos x altura do centro), com tampo envergado, em MDF 15mm, e pintura tripla em esmalte sintético, na cor preta, com alta resistência a sol e chuva; base de aço, com pintura dupla; e 01 (uma) rede de vidro temperado, de 10mm, altamente resistente.					
36	Bambolê para atividade física	120,000	Unidade	16,36	1.963,20
Especificação: Bambolê para atividade física, em PVC resistente, com 65cm de diâmetro e cores variadas.					
37	Corda para pular coletiva de Nylon	240,000	Unidade	61,57	14.776,80
Especificação: Corda para pular coletiva de Nylon, com 6m de comprimento e espessura de 12mm, cores variadas.					
38	BOLA DE FUTSAL 1.000 OFICIAL	50,000	Unidade	343,13	17.156,50
Especificação: Bola oficial de futsal PU termotec miolo removível circunferência de 62,5 – 63,5 cm, peso 410 - 430 g, deve ser aprovada, por no mínimo uma Federação Regional, ou Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).					
39	Bola de Handebol, HIL	50,000	Unidade	165,67	8.283,50
Especificação: Bola de Handebol, HIL, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibras de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm. Deve ser aprovada, por no mínimo uma Federação Regional, ou Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).					
40	Bola de Basquete 5.8 Crossover	25,000	Unidade	488,58	12.214,50
Especificação: Bola de Basquete 5.8 Crossover - Laranja/Preto A bola de basquete ideal permite que seu desempenho seja excelente durante as partidas. Características: Laminado: Microfibras Comos: 8 Miolo: Cápsula SIS Tecnologia Construção: Matrizada Peso: 450-500g Circunferência: 72-74cm.					
41	Bola Campo, tamanho 4	50,000	Unidade	147,45	7.372,50
Especificação: Bola Campo, tamanho 4, é especialmente recomendada para crianças de 8 a 11 anos com circunferência Aproximada: 65cm (seu tamanho irá variar de acordo com a calibragem). Comos: 8. Tamanho: 4 Calibragem: 8-9 Libras Indicado: Jogo e Treino.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 505.124,74 (quinhentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, a divisibilidade do objeto da licitação para a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental foi cuidadosamente avaliada, considerando-se aspectos técnicos,



econômicos, a competitividade de mercado e a viabilidade de economia de escala. A análise detalhada destes fatores é essencial para garantir que a decisão tomada seja a mais vantajosa possível para a Administração Pública e para o interesse público.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que inclui uma gama diversificada de materiais esportivos, foi considerado tecnicamente divisível sem que haja prejuízos à sua funcionalidade. Contudo, essa divisibilidade está diretamente relacionada às diferentes modalidades esportivas praticadas nas escolas, possibilitando a alocação específica de materiais conforme a necessidade.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica concluiu que o parcelamento dos itens em lotes específicos por categoria de esporte é tanto técnica quanto economicamente viável, promovendo eficiência na gestão destes recursos nas instituições de ensino.
- **Economia de Escala:** A questão da economia de escala revelou que, para certos itens de uso comum e de alta demanda, a aquisição em volumes maiores poderia propiciar uma significativa redução de custos. Entretanto, tal redução não seria prejudicada pelo parcelamento em lotes, visto que os lotes seriam compostos de acordo com a natureza e o volume do material, mantendo-se, assim, a vantagem econômica.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes tende a favorecer a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que, muitas vezes, são especializadas em determinados tipos de materiais esportivos. Isso se alinha à política de fomento à competitividade e ao aproveitamento mais eficaz do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Em casos específicos em que o não parcelamento se mostrou mais adequado, tal decisão foi fundamentada na constatação de que a divisão poderia comprometer a eficiência na entrega e no uso dos materiais ou encarecer desnecessariamente o processo de aquisição, sem trazer benefícios adicionais significativos.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento e pela formação de lotes foi reforçada por uma análise de mercado, que indicou ser esta prática alinhada às tendências atuais do setor, propiciando melhores condições de negociação e otimização dos recursos públicos.
- **Consideração de Lotes:** A formação de lotes foi realizada com base em critérios de volume e especificidade dos materiais esportivos, permitindo a inclusão de fornecedores com diferentes capacidades de entrega e especializações, sem que houvesse prejuízo à economia de escala.

Por todas as razões expostas, a decisão de parcelamento da solução para a aquisição de materiais esportivos fundamenta-se em uma abordagem que busca otimizar os benefícios econômicos e operacionais da contratação, aumentar a competitividade, promover a eficiência administrativa e garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de aquisição de material esportivo se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia a previsão estratégica e a integração da aquisição com os objetivos de longo prazo estabelecidos pela Secretaria, visando atender de maneira eficaz às necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Este alinhamento confirma o compromisso da administração com a otimização dos recursos disponíveis, respeitando os princípios de eficiência e economicidade, além de corroborar com a legalidade e a legitimidade do processo, conforme estipula o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A inserção deste processo de aquisição no Plano de Contratações Anual ressalta também a transparência e o planejamento na gestão pública, reforçando o intuito de promover uma educação de qualidade e um desenvolvimento integral e saudável dos alunos da rede municipal através do esporte.

A aderência do processo de contratação ao Planejamento Anual demonstra ainda a efetiva responsabilidade fiscal e a governança pública, visando maximizar os benefícios à comunidade escolar de Pindoretama/CE, garantindo assim, não apenas a adequação às normativas legais, mas também a eficiência e a eficácia dos gastos públicos em ações que beneficiem diretamente a população estudantil da região.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de material esportivo para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de Pindoretama/CE visa alcançar objetivos estratégicos essenciais, fundamentados nos preceitos contidos na Lei 14.133/2021, que estrutura as bases para licitações e contratações públicas. A partir deste marco legal, os resultados pretendidos centram-se na maximização da eficiência administrativa, na promoção do desenvolvimento sustentável e na garantia do uso racional dos recursos públicos.

1. Eficiência Administrativa e Economicidade: Conforme o disposto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação deve seguir os princípios da eficiência e da economicidade, assegurando a aquisição de materiais de qualidade a custos competitivos. Busca-se, portanto, a seleção de propostas que apresentem a melhor relação custo-benefício, contribuindo para um emprego responsável e eficaz dos recursos financeiros disponibilizados para a Rede Municipal de Ensino Fundamental, gerando economia para o município sem comprometer a qualidade dos materiais esportivos fornecidos.

2. Desenvolvimento Nacional Sustentável: Em alinhamento ao Art. 5º e à disposição do Art. 26 da Lei 14.133/2021 sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável



nas contratações públicas, visa-se fomentar a aquisição de materiais esportivos que atendam critérios de sustentabilidade. Isso implica priorizar produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental e que promovam a saúde e bem-estar dos estudantes. Dessa forma, contribui-se para a conscientização sobre a importância da preservação ambiental desde a educação fundamental, integrando valores de responsabilidade socioambiental.

3. Promoção da Igualdade e Justiça Social: De acordo com os objetivos de licitação descritos no Art. 11 da Lei 14.133/2021, espera-se que a aquisição contribua para o acesso igualitário às oportunidades esportivas fornecidas nas escolas municipais, incentivando a inclusão social e a participação de todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas. Almeja-se que todos os alunos da rede de ensino fundamental desfrutem de equipamentos esportivos adequados e seguros, que estimulem a prática regular de atividades físicas, um componente vital para o desenvolvimento educacional completo.

4. Incremento da qualidade da educação: Utilizando-se dos artigos 6º, inciso XX, e 11, incisos I a IV, da Lei 14.133/2021 que focam no planejamento e no julgamento objetivo para selecionar a proposta mais vantajosa, pretende-se com a aquisição de material esportivo adequado, propiciar uma melhoria direta na qualidade da educação física oferecida aos alunos. O adequado fornecimento de materiais esportivos se conecta ao objetivo de promover um ambiente de aprendizado enriquecedor e estimulante, que encoraje a adoção de um estilo de vida saudável e ativo.

Assim, vislumbra-se que o resultado desta contratação, devidamente alinhada aos princípios e objetivos elencados pela Lei 14.133/2021, além de cumprir com o dever público de oferta de educação de qualidade, projetará benefícios duradouros sobre a comunidade escolar de Pindoretama/CE, refletindo positivamente no desenvolvimento social, na saúde pública e no bem-estar dos estudantes.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da aquisição de material esportivo para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Pindoretama/CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Elaboração e Publicação do Edital de Licitação: Será desenvolvido um edital de Pregão Eletrônico, conforme a modalidade definida pela Lei 14.133/2021, art. 28, inciso I, detalhando todos os requisitos, especificações técnicas, quantitativos e condições para a execução do contrato.
2. Implantação de Sistema de Registro de Preços: Conforme definido, adotaremos o sistema de registro de preços para esta aquisição (Art. 82), visando maior flexibilidade e eficiência na administração dos contratos e atendimentos das



- demandas específicas ao longo do tempo.
3. Capacitação de Equipe: Será promovida a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, em atenção ao Art. 7º da Lei 14.133/2021, assegurando o entendimento adequado sobre a natureza dos materiais esportivos a serem adquiridos e as especificidades do contrato.
 4. Adequação ao Orçamento: Será realizada uma conferência para assegurar que a estimativa de custos esteja alinhada com a previsão orçamentária da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE, conforme indicado pelo Art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/2021.
 5. Divulgação e Fomento à Participação: Implementaremos ações de divulgação do processo licitatório para garantir ampla participação de potenciais fornecedores, observando o princípio da competitividade (Art. 5º), incluindo a realização de um procedimento público de intenção de registro de preços (Art. 86).
 6. Monitoramento do Mercado: Realizaremos um contínuo monitoramento de mercado para verificar a aderência dos preços registrados às flutuações de mercado, garantindo que a administração possa exercer direito de renegociação conforme necessário (Art. 84).
 7. Garantia de Qualidade: Serão implementados procedimentos de recebimento e inspeção dos materiais esportivos, para garantir a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, conforme os princípios da eficácia e eficiência (Art. 5º).
 8. Estabelecimento de Comunicação Eficaz: Será estabelecido um canal de comunicação direto e eficiente entre a Administração e o(s) fornecedor(es) contratado(s), visando facilitar o acompanhamento do contrato, a solução de possíveis desafios operacionais e a garantia de um atendimento alinhado às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Essas providências buscam assegurar a aquisição de materiais esportivos em conformidade com todos os critérios de qualidade, economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, visando maximizar os benefícios para a comunidade escolar do Município de Pindoretama/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se plenamente diante das peculiaridades da contratação em questão, que objetiva a aquisição de material esportivo para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Este sistema, previsto nos artigos 82 a 86 da referida lei, destaca-se como uma ferramenta de gestão de compras pública eficiente que oferece flexibilidade, eficácia e economia para a administração pública, por meio da agilização das contratações e da garantia de manutenção dos preços registrados pelo período de



validade da ata.

A escolha pelo registro de preços justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Flexibilidade: Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o sistema permite à administração pública a aquisição de materiais esportivos de acordo com a necessidade, sem a obrigação de compra total estabelecida inicialmente, possibilitando ajustes na quantidade de itens de acordo com a demanda real e evitando desperdícios ou compras desnecessárias.
2. Economia: O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado. O sistema de registro de preços permite realizar uma ampla pesquisa de mercado, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa economicamente e mantendo esse preço pelo período de validade da ata.
3. Agilidade: Seguindo os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como eficiência e celeridade, o registro de preços permite uma resposta mais rápida às necessidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada compra, acelerando assim o acesso dos alunos aos materiais esportivos requeridos.
4. Garantia de fornecimento: De acordo com o art. 84, o sistema de registro de preços assegura disponibilidade do material esportivo durante o prazo de vigência da ata, evitando a interrupção das atividades didáticas por indisponibilidade de material, contribuindo assim para a continuidade e qualidade do ensino.

Portanto, a adoção do sistema de registro de preços é a estratégia mais adequada para esta contratação, alinhando-se aos objetivos de eficiência, economicidade e eficácia das aquisições públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE com a melhor relação custo-benefício, flexibilidade e garantia de fornecimento de materiais esportivos para os estudantes da rede municipal.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na legislação vigente, especificamente no texto da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios pode ser vedada em determinadas situações, conforme a natureza e peculiaridades do objeto contratual. Em consonância com os dispositivos e princípios estabelecidos pela referida lei, que rege as licitações e contratos administrativos, a vedação da participação de empresas na forma de consórcios neste processo licitatório específico se fundamenta nas seguintes considerações:

- A Lei 14.133/2021, no Art. 15, aborda a participação de consórcios nas licitações,



estabelecendo condições específicas para sua admissibilidade e regulamenta requisitos como a comprovação de compromisso de constituição e a indicação da empresa líder, que será responsável perante a administração. Porém, o parágrafo 1º do mesmo artigo confere à administração o poder de estabelecer, via edital, a vedação ou restrições específicas à participação de consórcios, visando garantir o interesse público e a obtenção das condições mais vantajosas para a administração.

- Considerando a natureza do objeto desta contratação – aquisição de material esportivo para a Rede Municipal de Ensino Fundamental –, a vedação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência administrativa, possibilitando uma gestão contratual mais simplificada e direta. Ademais, a segmentação do fornecimento desses materiais, via de regra, não exige a estrutura complexa que a formação de consórcios sugere, podendo tais estruturas resultar em complicações logísticas e administrativas desnecessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- Outro aspecto relevante que fundamenta a vedação é a preservação da competitividade no processo licitatório, conforme preconizado no Art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021, que visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição. A restrição à participação de empresas em consórcio, neste caso, busca evitar concentrações de mercado e facilitar a participação de micro e pequenas empresas, fortalecendo a dinâmica competitiva e promovendo o desenvolvimento econômico local sustentável.
- Além disso, a vedação se alinha ao princípio da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021), assegurando que a administração obtenha as condições mais vantajosas sem renunciar à qualidade dos materiais esportivos a serem adquiridos. A simplificação do processo de seleção e contratação contribui para a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

Em conclusão, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021 e justifica-se plenamente pelas características específicas da contratação, pelos princípios de eficiência, competitividade, isonomia e economicidade que regem as licitações públicas e, sobretudo, pelo interesse público envolvido na aquisição eficiente de materiais esportivos para a Rede Municipal de Ensino Fundamental. Assim, posiciona-se pela sua adoção com base nos alicerces legais e principiológicos que orientam as contratações públicas no Brasil.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pelo artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é primordial a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nos processos de contratação. Este procedimento assegura a conformidade com os



princípios de desenvolvimento nacional sustentável, um dos pilares da referida lei, sustentando a responsabilidade da Administração Pública em promover práticas que minimizem qualquer dano ambiental decorrente de suas ações e contratações.

Importante destacar que, embora os impactos específicos não sejam citados conforme instruções, a Lei 14.133/2021 enfatiza a necessidade de considerar, já no estágio de planejamento, quaisquer repercussões que as contratações possam ter sobre o meio ambiente. Desta maneira, promove-se a adoção de estratégias e ações mitigadoras eficientes, contribuindo assim para a preservação ambiental e o bem-estar da sociedade.

As medidas mitigadoras, em consonância com o mencionado dispositivo legal, devem ser direcionadas para garantir a redução de impactos negativos, a promoção da sustentabilidade e o uso racional de recursos naturais. Iniciativas como a preferência por materiais, processos e tecnologias que possuam menores impactos ao ambiente; a qualificação de fornecedores quanto às suas práticas sustentáveis; e a exigência de certificações ambientais relevantes, tornam-se essenciais.

Ademais, a Administração Pública deve assegurar a integração de critérios ambientais ao longo de todo o processo de contratação, desde o planejamento até a execução e o descarte responsável de materiais, seguindo as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável e observando a legislação ambiental vigente. Tal abordagem alinha-se ao compromisso de realizar contratações públicas responsáveis e de promover um impacto socioambiental positivo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa, embasada nos princípios e disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de material esportivo para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sob responsabilidade da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE. Este posicionamento se baseia em uma revisão completa das especificações dos materiais esportivos, da estimativa de custo baseada em pesquisa de mercado conforme instrui o art. 23 da referida lei, e da análise dos benefícios esperados desta contratação para a comunidade escolar.

Conforme indicado pelo Art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, evidencia-se que o Estudo Técnico Preliminar evidenciou com clareza o problema a ser resolvido e ofertou a melhor solução para a Administração Pública, atendendo a todos os elementos exigidos, tais como: descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria, requisitos da contratação adequadamente



definidos, levantamento de mercado detalhado, estimativa das quantidades e valores da contratação, entre outros elementos fundamentais. Este planejamento cuidadoso reflete o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento descritos nos artigos 5º e 40 da Lei 14.133/2021.

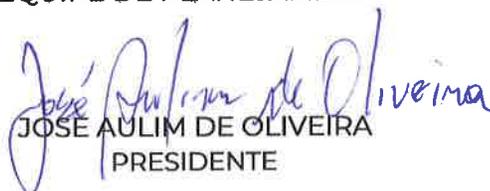
Dado o alinhamento com o planejamento orçamentário da Secretaria da Educação e Juventude, conforme previsto no art. 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual da administração, e considerando as providências prévias adotadas pela Administração para a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, conforme previsto nos incisos X e XI do §1º do artigo 18 da mesma lei, fica demonstrada a preocupação com a gestão eficiente e eficaz da contratação em pauta.

Adicionalmente, a escolha pela utilização do sistema de registro de preços, respaldada pelo art. 82 da Lei 14.133/2021, demonstra uma metodologia vantajosa da contratação, permitindo a aquisição de materiais esportivos conforme a necessidade e a demanda, garantindo preços competitivos e agilidade nas futuras aquisições dentro do prazo de validade do registro. Tal método corrobora o princípio da economicidade e eficiência, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade às variáveis demandas da rede municipal de ensino.

Por fim, com base na rigorosa observância dos requisitos legais, na análise detalhada das necessidades educacionais e na projeção dos impactos positivos à comunidade escolar, evidencia-se a não apenas a viabilidade, mas também a imprescindibilidade da contratação proposta, sendo esta uma medida sensata, razoável e em consonância com os melhores interesses públicos definidos pela Lei nº 14.133/2021.

Pindoretama / CE, 27 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


JOSE AULIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240409/0001-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LEONARDO MENDES OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 050, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00006.20240409/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05.24.02/2024-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)





adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);





9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e





autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica Valoriz.Profi na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.





PINDORETAMA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 05.24.02/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240409/0001-06**

O(A) Secretaria de Educação e Juventude, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) LEONARDO MENDES OLIVEIRA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 00006.20240409/0001-06, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, de responsabilidade da Secretaria da Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 05.24.02/2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO E JUVENTUDE.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.





5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PINDORETAMA/CE,



**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**

